



Câmara Municipal de Pompéia

004

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Lei nº 1885, de 18 de fevereiro de 2000.

Dispõe sobre o desconto no pagamento do IPTU do exercício de 2000 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial ao Autógrafo nº 01/00 pelo Plenário em 14 de fevereiro de 2000, e, conforme a sanção tácita do Prefeito Municipal aos demais artigos, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado no exercício de 2000 será dividido em cinco parcelas obedecendo o seguinte calendário de vencimentos: 1a. parcela - dia 15 de fevereiro; 2a. parcela - 15 de abril; 3a. parcela - 15 de junho; 4a. parcela - 15 de agosto e a 5a. parcela - 15 de outubro.

Parágrafo Único - O Imposto Predial e Territorial referido neste artigo poderá ser pago em parcela única até o dia 21 de fevereiro, com uma redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor total lançado.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 18 de fevereiro de 2000.


Valentim Marques de Abreu
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


Ana Maria Riez Cayres
Diretora de Secretaria